$[\mathbf{B}]^{3}$

4 de agosto de 2020 097/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alterações na Ferramenta de Risco de Pré-Negociação LiNe 5.0 – Inclusão do Tratamento para Opções de Copom na Métrica RMKT

Informamos que, a partir de **10/08/2020**, ofertas e negócios de opções de Copom passam a impactar o consumo de limite da métrica de risco agregado RMKT da ferramenta LiNe 5.0.

O consumo da métrica será dado, para uma conta ou comitente, pelo valor equivalente ao pior payoff possível, por vencimento de opção, considerando-se todos os seus negócios já realizados no dia e as ofertas de venda em aberto e as definições disponíveis no Anexo a este Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Operações de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5031 ou pelo e-mail risco@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto

Vice-Presidente de Operações,

Clearing e Depositária



097/2020-PRE

Anexo do Ofício Circular 097/2020-PRE

Tratamento para Opções de Copom na Métrica RMKT

Definam-se as quantidades vendidas (lançadoras) de opções de Copom de tal forma que:

• para uma conta definitiva, a quantidade vendida é dada por:

$$Q_{S_{N},v}^{CtD} = V_{S_{N},v} - C_{S_{N},v} + OV_{S_{N},v} + ofv_{S_{N},v}$$

• para uma conta transitória, a quantidade vendida é dada por:

$$Q_{S_N,v}^{CtT} = V_{S_N,v} + OV_{S_N,v} + ofv_{S_N,v}$$

• para um comitente, a quantidade vendida é dada por:

$$Q_{S_N,v}^{Doc} = \max\left(\sum_{CtD} Q_{S_N,v}^{CtD}, 0\right) + \sum_{CtT} Q_{S_N,v}^{CtT}$$

Onde:

 $V_{S_N,\nu}$: saldo (em quantidade) dos negócios de venda de opção de Copom de vencimento ν e preço de exercício S_N ;

saldo (em quantidade) dos negócios de compra de opção de Copom de vencimento ν e preço de exercício S_N ;

 $OV_{S_N,v}$: saldo (em quantidade) das ofertas de venda de opção de Copom de vencimento v e preço de exercício S_N ; e

 $ofv_{s_N,v}$: oferta de venda (quantidade) em análise de opção de Copom de vencimento v e preço de exercício s_N .



097/2020-PRE

Sejam $Q_{S_1,v}, Q_{S_2,v},..., Q_{S_N,v}$ as quantidades, em valor absoluto, das posições vendidas (lançadoras) em opções de mesmo vencimento v e preços de exercício $S_1, S_2, ..., S_N$, respectivamente, pertencentes à conta ou comitente em avaliação.

O risco é considerado nulo para todas essas posições, exceto para a posição de maior quantidade, cujo risco (negativo) equivale ao payoff da opção, ou seja:

$$RMKT_{i}^{Copom} = \begin{cases} -abs(Q_{S^{*}, v}) \times C \times N & \text{se } S = S^{*} \\ 0 & \text{caso contrário} \end{cases}$$

Sendo:

$$Q_{s^*, \nu} = \max(Q_{s_1, \nu}, Q_{s_2, \nu}, ..., Q_{s_N, \nu}, 0)$$

Onde:

i: opção de Copom de vencimento v e preço de exercício S;

 S^* : preço de exercício da opção de Copom de vencimento \mathbf{v} com a maior quantidade lançadora, ou seja, S^* é tal que $Q_{S^*, v} = \max(Q_{S_1, v}, Q_{S_2, v}, ..., Q_{S_N, v}, 0)$;

 $^{\it C}$: tamanho do contrato, em pontos; e

N: valor do ponto, em reais.

O risco do comitente/conta será definido como a soma entre o risco das opções de Copom e o risco dos demais instrumentos.